



08:15 31/10/97

ASSESCONP S C

0622421451

PAG. 02

Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Fones: 625-3900 - 625-1322 (Gabinete do Prefeito)
625-3700 - 625-3600 (Administração)
SQ 10 - Qd. 08 - Área Esp. - Setor Administrativo S/Nº - Fax: 625-3660
CEP 72880-000 - CGC 336.862.621/0001-21 - Cidade Ocidental - GO

Decreto n.481/97, de 31 de Outubro de 1.997

*"Concede Aposentadoria por
invalidez ao funcionário municipal
Ademir Turibio de Souza, e dá
outras providências."*

O Prefeito Municipal de Cidade Ocidental, Estado de
Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do processo nº188/97, que
apreciou o pedido de aposentadoria por invalidez do
requerente, nos termos do art. 40, I da Constituição
Federal, combinando com o art. 77, inciso I e parágrafo
5º da Lei Municipal nº035, de 16.07.93 e,

CONSIDERANDO ainda que a causa da invalidez é
doença irreversível, constante da relação das
enfermidades indicadas para tal concessão, bem como
de sua confirmação no laudo médico em fls.02, 11 e 14
do processo supramencionado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria por invalidez ao
funcionário municipal **Ademir Turibio de Souza**, ocupante do cargo de
Agente de Administração Pública, na função de vigia, com proventos
integrais na base de R\$ 140,61 (cento e quarenta reais e sessenta e um
centavos), em março de 1.997, reajustáveis de acordo com a legislação
salarial vigente no Município, com todos os seus direitos e vantagens.



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Fones: 625-3900 - 625-1322 (Gabinete do Prefeito)
625-3700 - 625-3600 (Administração)
SQ 10 - Qd. 08 - Área Esp. - Setor Administrativo S/Nº - Fax: 625-3660
CEP 72880-000 - CGC 336.862.621/0001-21 - Cidade Ocidental - GO

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 13.03.97, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Ocidental, 31
de Outubro de 1.997.


MAURO DA ABADIA PEREIRA SOUZA

Prefeito Municipal

Conte
Adonias T. de Souza
04/11/97